



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

# Pregão Eletrônico nº 49/2017

**OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos, tipo Caminhonete, cabine dupla, 4x4, a diesel, zero quilômetro, com a alienação simultânea de 03 (três) caminhonetes, cabine dupla, 4x4, a diesel, usadas, pertencentes à frota do TRE-MA.**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 7.315/2017**

**PREÂMBULO**

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão-TRE, neste ato designado **TRIBUNAL** torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **15 h (horário de Brasília), do dia 13/11/17**, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designados pela **PORTARIAS Nº 03 e 192/2017**, do Presidente do **TRE-MA**, por meio do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, através do sistema de **REGISTRO DE PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, decorrentes do Processo Administrativo Digital nº 7315/2017.

A Licitação será regida pela **LEI Nº 10.520/2002**, pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, **DECRETOS NºS 5.450/2005 e 8.538/2015** e subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666/1993**, demais normas aplicáveis à matéria naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e conduzida pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Bairro Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO a aquisição de 03 (três) veículos, tipo Caminhonete, cabine dupla, 4x4, a diesel, zero quilômetro, com a alienação simultânea de 03 (três) caminhonetes, cabine dupla, 4x4, a diesel, usadas, pertencentes à frota do TRE-MA, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.**

1.2. O custo total máximo para o objeto desta Licitação está estimado pelo **TRIBUNAL** em **R\$ 299.995,60 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)**, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do ANEXO I deste Edital, prevalecerão as do Edital.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO**, empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste edital e seus anexos.

2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão atuará como provedor do **SISTEMA**, não se

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

responsabilizando o **TRIBUNAL** por eventual desconexão sua ou dos licitantes ao **SISTEMA**, assim como por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no **SISTEMA**, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

2.4. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e nas especificações constantes no **ANEXO I** deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

2.5. O licitante deverá manifestar, através de **DECLARAÇÃO ESPECÍFICA** disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como declarar que a **PROPOSTA** está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

2.6. Não poderão participar deste **PREGÃO**:

2.6.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

2.6.2. Empresa ou sociedade estrangeira.

2.6.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.6.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com este Tribunal (TCU, Acórdão nº 917/2011, Plenário).

2.6.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

2.6.6. Empresas cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.7. O LICITANTE deverá manifestar, através de **Declaração Específica**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a **PROPOSTA** está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta Licitação, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

3.3. O credenciamento do LICITANTE, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS e lances, inclusive os atos por eles praticados.

3.5. O LICITANTE credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

#### **4. DAS DATAS DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

4.1. Os LICITANTES deverão observar as datas e horários, com base no horário de Brasília, previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Data de recebimento das <b>Propostas</b>	Do dia 27/10/2017 até as 15:00 horas do dia 13/11/2017
b) Data da abertura das <b>Propostas</b>	Às 15:00 horas do dia 13/11/2017

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do ANEXO I deste Edital e registrada no **SISTEMA**, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos objetos a serem adquiridos de forma clara e precisa.

5.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a PROPOSTA formulada. Após o início da Sessão a PROPOSTA não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.3. As PROPOSTAS dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição dos objetos, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis na *internet*.

5.4. O LICITANTE, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de HABILITAÇÃO;

5.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

5.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009 do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

5.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **Decreto nº 5.450/2005**.

5.6. Os itens da PROPOSTA que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.7. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;
- b) Especificações claras e detalhadas dos veículos, com indicação de marca e modelo, garantia, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital.
- c) Preços unitários e totais do ITEM, na quantidade prevista no Termo de Referência **ANEXO I** do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da proposta, incluso todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição dos objetos;

c.1) Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta;

d) Na proposta de preços deverão ser apresentados os valores finais, já deduzido o valor correspondente aos veículos usados, por meio do sistema eletrônico, observada a seguinte fórmula:

$$V_f = V_n - V_{tpm}$$

Sendo:

V<sub>f</sub> - Valor final

V<sub>n</sub> - Valor global proposto dos veículos novos

V<sub>tpm</sub> - Valor total dos preços médios dos veículos usados que serão entregues como parte do pagamento do item licitado.

Exemplo: O valor final do item 1 será igual ao valor global proposto dos veículos novos do item 1 menos o valor total dos veículos usados:

ITEM	OBJETO	QTDE	V. U. (R\$)	V. Total (a)	V. Usados (b)	V. Final Estimado (a - b)
1	Caminhonete	03	151.916,00	455.748,00	<b>155.752,40</b>	<b>299.995,60</b>

e) Prazo de entrega, de acordo com o previsto no Anexo I – Termo de Referência do Edital;

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

f) Prazo de validade da **PROPOSTA**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste edital;

g) Dados da empresa licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação;

h) Prazo de garantia mínima de 12 meses, a partir do recebimento definitivo dos bens, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

5.8. No momento de apresentação das propostas, poderão ainda ser solicitados catálogos, manuais e outros documentos que possibilitem o exame das especificações.

5.9. Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste edital.

5.10. Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

5.11. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

5.12. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.

5.13. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1. O(A) **PREGOEIRO(A)**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das PROPOSTAS recebidas em conformidade com as normas conduzidas no **item 5** deste Edital.

6.2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e os LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.3. Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ordenadas as **PROPOSTAS**, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

**7. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**, nas condições definidas no **ANEXO I** deste edital;

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

7.6. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do(a) **PREGOEIRO(A)**. O **SISTEMA** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7.8. Durante a fase de lances o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexecutável, desclassificando a Proposta do licitante.

7.9. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Finda a fase de lances, o licitante detentor do **MENOR LANCE** deverá encaminhar no prazo máximo de **20 (vinte) horas**, por meio eletrônico, sua **PROPOSTA** com o valor readequado ao valor do lance vencedor, bem como os demais dados constantes do **subitem 5.7** deste edital, para a elaboração da **PROPOSTA**.

7.9.1. O não envio da PROPOSTA pelo LICITANTE no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE, decadência do direito à contratação, sem prejuízo de multa, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento no SICAF, cabendo ao(à) PREGOEIRO(A) convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao PREGÃO.

7.11. No caso de desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos licitantes os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

7.12. Quando a desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **PREGÃO** poderá ser suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos licitantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**8. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

8.1. Encerrada a etapa de lances, o (a) **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao determinado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO I e verificará, em seguida, a habilitação do LICITANTE nas condições definidas no **item 9** deste Edital. Serão observadas no julgamento das PROPOSTAS as seguintes condições:

8.1.1. No julgamento das PROPOSTAS, a classificação dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o MENOR LANCE.

a) O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor máximo determinado pelo EDITAL.

8.1.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou forem manifestamente inexequíveis.

8.1.3. PROPOSTAS com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não venha a demonstrar, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato." *(Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).*

8.1.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

8.2. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

8.3. Após aceitação da PROPOSTA, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE e, em seguida, anunciará o LICITANTE vencedor, que será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições definidos neste Edital.

8.4. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências Editalícias, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

8.5. No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

**9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

9.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.2. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.4.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.4.2. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

9.5. Não havendo a adjudicação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da LICITANTE com proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação, e a LICITANTE for considerada HABILITADA nos termos do **item 10 – Da Habilitação**.

**10. DA HABILITAÇÃO**

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 SICAF;

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

10.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.7. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

10.1.8. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **20 (vinte) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.3. Os documentos exigidos para a HABILITAÇÃO que não estejam contemplados no SICAF, serão enviados pelo SISTEMA, no prazo máximo de **20 (vinte) horas** e os respectivos originais ou cópias autenticadas serão encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do (a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, conforme o caso, para a Comissão Permanente de Licitação do **TRIBUNAL** no endereço: Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº, Bairro Areinha, CEP 65010-917, São Luís-MA.

10.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências Editalícias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e, aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamado INABILITADO.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

10.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, e preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado aos mesmos o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 10.7** contar-se-á a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **TRIBUNAL**, mediante requerimento escrito devidamente justificado pelo LICITANTE.

10.7.2. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Nº 8.666/93, sendo facultado ao **TRIBUNAL** convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a Licitação.

10.7.3. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 10.7 e 10.7.1.

10.8. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA** fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, em seguida, o presidente do **TRIBUNAL** homologará a Licitação autorizando a celebração do contrato.

11.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do(a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, do Presidente do **TRIBUNAL**, que também procederá à homologação do certame.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.

12.2. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

12.3. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizada a adjudicar o serviço ao LICITANTE vencedor.

12.5. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço indicado neste Edital.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica.

13.2. Caberá ao(a) **PREGOEIRO(A)** decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

13.3. Se a impugnação contra o Edital, for acolhida, o Edital será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

13.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. De acordo com o **ITEM 15** do Termo de Referência – anexo I deste Edital.

### **15. DA RESCISÃO**

15.1 O **TRIBUNAL** poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste edital, nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato, **ANEXO III** deste edital.

### **16. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, MONTAGEM E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

16.1. De acordo com o **ITEM 13** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

### **17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

17.1.1. Entrega dos veículos usados como parte do pagamento, relacionados neste termo de referência e avaliados conforme Processo nº 7315/2017;

17.1.2. O restante em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal na Seção de Segurança e Transportes do

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

TRE/MA, situado à Av. Senador Vitorino Freire s/nº - Bairro Areinha - São Luís - MA, devidamente atestada pelo Fiscal do contrato.

17.2 - A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das provas de regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, constatadas também através de consulta "on line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

17.3 O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de Ordem Bancária, em qualquer instituição bancária indicada na respectiva nota fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

17.4 O TRE-MA não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

17.5 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17.6 Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

17.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

17.8. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

18.1. A CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências Editalícias, inclusive as que estão estabelecidas no **ITEM 11** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

19.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências Editalícias, inclusive as que estão estabelecidas no **ITEM 10** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**20. DA VISTORIA FACULTATIVA**

20.1. É facultado aos licitantes realizar vistoria nos veículos descritos no item 7 do Termo de Referência (veículos usados que serão alienados simultaneamente), a fim de verificar as especificações apresentadas, observando-se o seguinte:

I. A vistoria realizada pela empresa não ensejará emissão de nenhum termo ou comprovante pelo Tribunal;

II. Em hipótese alguma o desconhecimento das condições dos veículos poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do contrato;

III. A vistoria poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data da abertura da Sessão Pública, devendo ser agendada junto à Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Gerais do TRE/MA, situada no 1º andar do prédio Anexo do Tribunal, à Av. Vitorino Freire, S/N, Areinha, São Luis - MA. Os telefones de contato são: (98) 2107-8893/8890.

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. O edital deste **PREGÃO** se encontra disponível no endereço Eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), podendo também ser fotocopiado na Comissão Permanente de Licitação no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de pen drive, para sua regravação.

21.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao(a) **PREGOEIRO(A)** até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: [licitacao@tre-ma.jus.br](mailto:licitacao@tre-ma.jus.br).

21.3. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase desta licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da **PROPOSTA**.

21.4. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da **PROPOSTA** ou dos documentos de **HABILITAÇÃO**, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes.

21.5. A apresentação da **PROPOSTA** de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação aplicada à espécie.

21.6. Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestados pelo (a) **PREGOEIRO (A)** e membros da equipe de apoio na **Seção de Análise e Licitação - SELIC**, localizada no primeiro andar do Anexo ao prédio sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís, através dos fones/fax: (98) 2107-8876/8802, ou pelo e-mail [licitacao@tre-ma.jus.br](mailto:licitacao@tre-ma.jus.br), em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 13 às 19h, obedecidos os seguintes critérios:

21.6.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**;

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

21.6.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

21.6.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

21.7. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços e Anexo III - Minuta do Contrato.

São Luís, 03 de outubro de 2017.

**KÁTIA LIMA SILVA MIRANDA**  
Chefe da SELIC

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

ANEXO I

**Termo de Referência**

**1 – OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 03 (três) veículos CAMINHONETE CABINE DUPLA, 4X4, a diesel, zero quilômetro, com a alienação simultânea de 03 (três) caminhonetes cabine dupla, 4x4, a diesel, usadas, pertencentes à frota deste Tribunal, as quais serão entregues como parte do pagamento.

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1. A exemplo de procedimentos administrativos anteriores, como o de nº 3.658/2013, O TRE/MA, alinhado à busca da excelência na gestão de recursos operacionais, propõe a substituição de 03 (três) Caminhonetes usadas por novas, buscando a eficiência operacional e a continuidade dos serviços de transportes, com a aquisição de veículos mais modernos, tecnicamente mais seguros e viáveis.

A presente aquisição, dentro das limitações orçamentárias existentes, visa prover a frota deste Tribunal de veículos em condições adequadas para a realização de viagens, bem como aperfeiçoar os serviços de transporte desenvolvidos nesta Capital e nas demais unidades do interior do Estado do Maranhão, na condução de magistrados e demais servidores, em consonância com o Planejamento Estratégico deste Tribunal.

Os veículos a serem substituídos possuem quatro anos de uso e, embora passem por manutenções periódicas, observa-se que progressivamente, em razão do tempo de uso, os custos das mesmas vão aumentando, o que sugere à Administração a tomada de posição no que diz respeito à gradativa substituição desses veículos usados, enquanto os mesmos ainda possuem um valor significativo para servirem de parte de pagamento dos veículos novos.

**3 – METODOLOGIA DA LICITAÇÃO**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

3.1. A contratação poderá ser realizada mediante procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

**4 – ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS A ADQUIRIR**

4.1. Pretende-se adquirir 03 (três) CAMINHONETES CABINE DUPLA, 4X4, a diesel, zero quilômetro, conforme especificações constantes no subitem 4.1.1,

4.1.1 - Especificações

<b><i>ESPECIFICAÇÕES</i></b>		
ITEM 01	Quantidade	03
Objeto:	CAMINHONETE CABINE DUPLA, 4x4, a diesel - cor BRANCA, ano 2017 ou superior	
<b>Características:</b>		
Caminhonete cabine dupla, cor branca, 05 ocupantes; 4x4, motor eletrônico turbo diesel, capacidade cúbica mínima de 2.3 litros; 4 cilindros; injeção commonrail; potência e torque Mínimos de 170 CV e 35 KGFM, respectivamente. Capacidade de carga útil mínima de 1,0 T. Tanque de combustível de no mínimo 75 litros. Câmbio manual com no mínimo cinco marchas à frente e uma ré, aro mínimo R16, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, freios a disco no mínimo nas rodas dianteiras; faróis de neblina; travas elétricas e alarme; barras de proteção lateral; luz de freio elevada; chave codificada antifurto; direção hidráulica, retrovisores elétricos; ar condicionado original de fábrica, som com rádio AM/FM e USB, alto falantes, no mínimo 04, sendo 02 dianteiros e 02 traseiros; Quebra de sol com espelhos de cortesia; Apoio de cabeça para os ocupantes, porta objetos no console central, com capota protetora de lona e protetor de caçamba, ganchos para amarração de carga na caçamba, assoalho carpetado e tapetes protetores, grade de proteção do vidro traseiro; Vidros elétricos nas 04(quatro) portas, estribos laterais, com gancho de engate para reboque, vidros com película de proteção conforme legislação. O veículo deverá ser emplacado na categoria oficial e licenciado em nome do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.		

**5 – DA GARANTIA**

5.1. O prazo mínimo de garantia de fábrica dos veículos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo dos bens.

5.2. Sempre que necessário serão substituídos, às custas da empresa, os materiais que acusarem defeitos ou quaisquer anormalidades, que não sejam caracterizados como mau uso.

**6 – CUSTO ESTIMADO DOS VEÍCULOS A ADQUIRIR**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

<b>PICK-UP</b>		
<b><i>Marcas</i></b>	<b><i>Valores Unit.</i></b>	<b><i>Fontes de informação</i></b>
<b><i>Nissan Frontier</i></b>	R\$ 166.700,00	Internet
<b><i>Toyota do Brasil - Hilux</i></b>	R\$ 135.600,00	Internet
<b><i>Chevrolet General Motors - S 10</i></b>	R\$ 147.690,00	Internet
<b><i>Ford Ranger</i></b>	R\$ 185.190,00	Internet
<b><i>Toyota Hilux</i></b>	R\$ 124.400,00	<b><i>Ata de Registro de preços - CACOAL</i></b>
	<b><i>MÉDIA R\$ 151.916,00</i></b>	

O valor total dos 03 (três) veículos a serem adquiridos está estimado em R\$ 455.748,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta e oito reais), conforme pesquisa de mercado efetuada.

Do valor total previsto para a aquisição se debita o valor total de R\$ R\$ 155.752,40 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), referente ao valor de avaliação dos veículos usados e oferecidos como parte do pagamento.

Desta forma, estima-se que a Administração desembolsará o valor final máximo aproximado de R\$ 299.995,60 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) com a aquisição dos veículos novos.

## 7 – DOS VEÍCULOS USADOS A SEREM ENTREGUES COMO PARTE DO PAGAMENTO

COMPOSIÇÃO DE PREÇO																
Veículos	Q T D	Preço baseado no Mercado Local					Preço baseado na Internet				Preço baseado na Tabela FIPE e Critério Contábil		Valor Médio Unitário	Dedução para o Veículo PLACA OJM 9627	Total ( Qtd. X Preço Médio)	
		Rimax Veículos - Areinha	Jonas Veículos LTDA	Alvema Alcântara Veículos e Máquinas LTDA	Toyolex Autos LTDA	Jansen Automóveis	Bremer Veículos	Pesquisa Internet 1	Pesquisa Internet 2	Pesquisa Internet 3	Pesquisa Internet 4	Preço baseado na Tabela FIPE				Preço baseado em critério contábil
1. Caminhonete cabine dupla, Placa OJM 9627, Chassi WV1DB42H9EA003492, RENAVAL: 609575570, Marca Volkswagen, AMAROK CD 2.0 SE – Ano de Fabricação: 2013, Ano Modelo: 2014, Combustível: DIESEL, Cor: Preta, Km rodada: 90.345	1	R\$ 47.000,00	R\$ 52.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 53.000,00	R\$ -	R\$ 73.900,00	R\$ 69.990,00	R\$ 73.990,00	R\$ 67.990,00	R\$ 74.772,00	R\$ 85.241,00	R\$ 62.353,00	R\$ 27.081,10	R\$ 35.271,90
2. Caminhonete cabine dupla, Placa OJM 5858, Chassi WV1DB42H2EA002300, RENAVAL: 609783548, Marca Volkswagen, AMAROK CD 2.0 SE – Ano de Fabricação: 2013, Ano Modelo: 2014, Combustível: DIESEL, Cor: Preta, Km rodada: 86.240 km	1	R\$ 50.000,00	R\$ 52.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 53.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 73.900,00	R\$ 69.990,00	R\$ 73.990,00	R\$ 67.990,00	R\$ 74.772,00	R\$ 85.241,00	R\$ 60.740,25	R\$ -	R\$ 60.740,25
3. Caminhonete cabine dupla, Placa OJM 1570, Chassi WV1DB42HXEA003825, RENAVAL: 610118838, Marca Volkswagen, AMAROK CD 2.0 SE – Ano de Fabricação: 2013, Ano Modelo: 2014, Combustível: DIESEL, Cor: Preta, Km rodada: 116.410 km	1	R\$ 45.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 73.900,00	R\$ 69.990,00	R\$ 73.990,00	R\$ 67.990,00	R\$ 74.772,00	R\$ 85.241,00	R\$ 59.740,25	R\$ -	R\$ 59.740,25
<b>TOTAL</b>															<b>Total</b>	<b>R\$ 155.752,40</b>

7.1. Os veículos usados acima especificados, a serem entregues como parte do pagamento dos veículos novos, foram avaliados pela comissão de avaliação instituída pela Portaria nº 732/2017 deste Regional, de 08 de agosto de 2017, estando de acordo com o Processo TRE/MA nº 7315/2017.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

7.2 Os veículos usados, cujo valor total mínimo de avaliação importa em R\$ 155.752,40 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), serão dados como parte do pagamento do item a ser licitado - 03(três) caminhonetes.

7.3 Os valores mínimos atribuídos aos veículos usados, a serem entregues como parte do pagamento dos veículos novos, estão relacionados na coluna "VALOR MÉDIO UNITÁRIO", conforme tabela acima constante no item 6. O restante do pagamento será efetuado em moeda corrente, cujo valor será depositado, por meio de ordem bancária, na conta da contratada.

7.4 A licitante vencedora deverá retirar os veículos usados da sede deste Regional no prazo de 10(dez) dias após o recebimento definitivo dos bens da presente licitação pela contratante, obrigando-se a providenciar a transferência dos mesmos para sua propriedade no prazo de 30(trinta) dias, contados da data de assinatura do Certificado de Registro de Veículo - documento de Transferência - pelo representante legal deste Tribunal, devendo ser entregue no mesmo local de sua retirada, cópia de documento que comprove a transferência.

7.5 Os orçamentos para reparo do veículo OJM - 9627 encontram-se no anexo I deste Termo de Referência

## **8 – DA VISTORIA DOS VEÍCULOS UTILIZADOS COMO PARTE DO PAGAMENTO**

8.1. É facultado aos licitantes realizar vistoria nos veículos descritos no item 7, a fim de verificar as especificações apresentadas, observando-se o seguinte:

I. A vistoria realizada pela empresa não ensejará emissão de nenhum termo ou comprovante pelo Tribunal;

II. Em hipótese alguma o desconhecimento das condições dos veículos poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do contrato;

III. A vistoria poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data da abertura da Sessão Pública, devendo ser agendada junto à Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Gerais do TRE/MA, situada no 1º andar do prédio Anexo do Tribunal, à Av. Vitorino Freire, S/N, Areinha, São Luis - MA. Os telefones de contato são: (98) 2107-8893/8890.

## **9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. A participação no pregão eletrônico ocorrerá por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, com valor final (Vf) dos veículos, observada a fórmula do subitem 9.3, a partir da divulgação do edital até a data e hora da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. É obrigatório o preenchimento do campo destinado à descrição detalhada do objeto a ser ofertado, onde deverão ser transcritas as especificações técnicas sucintas dos veículos ofertados, bem como sua

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

marca e modelo, em conformidade com as descrições contidas no subitem 4.1.1 deste Termo de Referência.

9.3. Na proposta de preços deverão ser enviados os valores finais, já deduzido o valor correspondente de veículos usados, por meio do sistema eletrônico, observada a seguinte fórmula:

$$V_f = V_n - V_{tpm}$$

Sendo:

V<sub>f</sub> - Valor final

V<sub>n</sub> - Valor global proposto dos veículos novos

V<sub>tpm</sub> - Valor total dos preços médios dos veículos usados que serão entregues como parte do pagamento do item licitado.

Exemplo: O valor final do item 1 será igual ao valor global proposto dos veículos novos do item 1 menos o valor total dos veículos usados:

ITEM	OBJETO	QTDE	V. U. (R\$)	V. Total (a)	V. Usados (b)	V. Final Estimado (a - b)
1	Caminhonete	03	151.916,00	455.748,00	<b>155.752,40</b>	<b>299.995,60</b>

## **10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Entregar os veículos novos, zero quilômetro, ano de fabricação e modelos a partir de 2017, desalienados, com as especificações, os prazos de entrega e as qualificações exigidas nesse termo, de acordo com a marca indicada na proposta, devidamente emplacados (isenção de IPVA, com taxa de licenciamento e seguro obrigatório).

10.2. Providenciar o registro definitivo em órgão competente e a transferência dos Bens a serem adquiridos, ao Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, antes da entrega dos mesmos, às suas custas;

10.3. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços de transporte e entrega dos veículos no local indicado pelo TRE do Maranhão, assim como pelos danos decorrentes da sua realização;

10.4. Apresentar seus funcionários, durante a entrega dos veículos, devidamente trajados, com a identificação da empresa e crachás;

10.5. Disponibilizar informações atualizadas de contato (telefone, e-mail, fax), sendo o contato telefônico viabilizado por meio de ligação local e gratuita, durante toda a vigência do contrato;

10.6. Responsabilizar-se pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente a este Tribunal, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato;

10.7. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 20 (vinte) dias úteis, quaisquer vícios, defeitos, incorreções,

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

10.8. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

10.9. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo TRE do Maranhão, relacionados aos bens adquiridos;

10.10. Assumir e fornecer uma Garantia mínima, conforme item 5, contra defeitos de fabricação de acordo com o manual do fabricante. O prazo de garantia passa a correr a partir do recebimento definitivo dos bens, a partir de quando terá início a prestação dos serviços de assistência técnica, quando necessária, de que trata as Especificações Técnicas e respectivos prazos de atendimento;

10.11. O TRE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

10.12. Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

10.13 Todas as despesas com a transferência dos veículos dados como parte do pagamento correrão às expensas da licitante vencedora, que terá o prazo máximo e improrrogável de 30(trinta) dias para realizar a transferência junto ao Departamento Estadual de Transito do Estado do Maranhão (DETRAN/MA).

10.14 Responder, a partir da retirada dos veículos usados, por todos os encargos sobre eles incidentes, em especial IPVA, multas, seguros, indenizações decorrentes de atos ilícitos praticados após a retirada, dentre outros.

10.15 Adotar requisitos, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental expedidos por normas complementares a partir das proposições da Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública (CISAP), em conformidade com o estabelecido no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012. (IN SLTI /MP nº 01/2010 Resoluções CONAMA nº 257 de 19/12/2007 e CONAMA 401 de 04/11/2008;

## **11 – OBRIGACOES DA CONTRATANTE**

11.1 Emitir Nota de Empenho em favor da licitante a quem foi adjudicado os objetos do certame licitatório;

11.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos veículos por meio do fiscal do contrato, designado pela Administração;

11.3 A Seção de Segurança e Transportes deverá igualmente promover a entrega à licitante vencedora dos veículos que serão dados como parte do pagamento, em até 10(dez) dias da entrega dos veículos novos, observados os procedimentos regulamentares.

11.4 Efetuar o pagamento dos veículos recebidos definitivamente em até 30(trinta) dias após a nota fiscal ter sido atestada pelo Fiscal do Contrato;

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

11.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do veículo, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas as devidas providências;

11.6 Verificar a conformidade dos veículos entregues com as normas especificadas para garantir a qualidade desejada dos mesmos;

11.7 Notificar, por escrito, a Contratada de eventuais imperfeições nos veículos entregues, fixando prazo para sua correção ou substituição;

11.8 Permitir o livre acesso dos funcionários da contratada, quando da entrega dos veículos na sede deste Tribunal.

11.9 Acompanhar o prazo de garantia dos bens a serem adquiridos a fim de não corroborar em prejuízo econômico para o TRE/MA.

## **12– VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1. O CONTRATO terá vigência conforme art.57 da Lei 8666/93.

## **13 – DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO**

13.1. Os veículos serão entregues pela contratada, com a respectiva nota fiscal, ao fiscal do contrato, indicado no item 16.1, mediante Nota de Empenho emitida pela CONTRATANTE, constando os quantitativos dos veículos, seus valores unitários e totais.

13.2. O prazo de entrega dos veículos será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada.

13.3. O local de entrega será a sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, localizada à Avenida Senador Vitorino Freire s/nº, Bairro Areinha, São Luís – MA, no horário de segunda a sexta-feira, das 14:00 às 18:00h.

13.4. Os veículos serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal do Contrato (Item 16), para fins de verificação das especificações de acordo com o edital, funcionamento, avarias e, definitivamente, dentro do prazo de 15(quinze) dias, após a verificação do cumprimento das exigências contratuais e possíveis vícios aparentes que no momento do recebimento provisório não tenham sido detectados.

13.5. O atesto da nota fiscal ou fatura se dará após o recebimento definitivo dos veículos.

## **14 – DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

14.1.1. Entrega dos veículos usados como parte do pagamento, relacionados neste termo de referência e avaliados conforme Processo nº 7315/2017;

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

14.1.2. O restante em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, em até 30(trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal na Seção de Segurança e Transportes do TRE/MA, situado à Av. Senador Vitorino Freire s/nº - Bairro Areinha - São Luís - MA, devidamente atestada pelo Fiscal do contrato.

14.2. O pagamento será feito de uma única vez, no valor total.

## **15 – DAS PENALIDADES**

15.1. O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa;

15.1.1. Considera-se **inadimplemento parcial**, dentre outros, a entrega de objeto(s):

- a) fora do prazo contratual;
- b) em quantitativo menor do que o solicitado;
- c) fora da especificação;
- d) defeituoso;
- e) com vícios inerentes ao transporte ou à fabricação;
- f) não cumprimento da garantia.

15.1.1.1. Para as hipóteses previstas nas alíneas "a" a "f", o atraso na entrega/complementação/substituição/reparo do objeto sujeitará a contratada às multas previstas no subitem 15.1.3, alíneas b e c;

15.1.1.2. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea b, do subitem 15.1.1, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória de **até 8%** sobre o valor da Nota de Empenho e glosa do valor correspondente à parcela não cumprida.

15.1.1.3. Para as hipóteses previstas nas alíneas "e" e "f", ultrapassado o prazo previsto no subitem 15.1.3, alíneas b e c, será aplicada multa compensatória de até 8% sobre o valor da Nota de Empenho respectiva.

15.1.2. Considera-se **inadimplemento total**:

- a) a não entrega do objeto da presente licitação ou a não substituição do objeto defeituoso ou fora das especificações ou com vícios inerentes ao transporte ou à fabricação;

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

b) o atraso injustificado, superior a 60 dias, contados a partir do esgotamento do prazo previsto no subitem 13.2

15.1.2.1. Para as hipóteses de inadimplemento total, caberá aplicação da multa prevista no subitem 15.1.3, alínea d.

15.1.3. O inadimplemento contratual sujeita a contratada às seguintes penalidades:

a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas, aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega, desde que não implique em maiores transtornos para a Contratante, passível de aplicação de sanção mais grave;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos na entrega, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Multa moratória de 0,1% por dia de atraso, sobre o valor do contrato, no descumprimento do prazo de entrega do objeto e descumprimento das demais obrigações assumidas, até o 30º (trigésimo) dia;

c) Multa moratória de 0,2% por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades, limitada ao 60º dia de atraso;

d) Constitui hipótese de inexecução total o atraso superior a 60 dias na entrega do objeto, sujeito à rescisão da avença e multa compensatória de até 15% sobre o valor do contrato ou nota de empenho, quando não houver justificativa deferida pela Administração, sem prejuízo da possibilidade de aplicação da penalidade descrita na alínea "e".

e) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou cobrada judicialmente.

15.3 Será apenada multa de até 15% sobre o valor total do contrato ou nota de empenho e sujeita à rescisão contratual, a Contratada que não regularizar a documentação entregue juntamente com a nota fiscal, no prazo concedido pela Contratante.

## **16 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. O servidor Jackson Dowglas Carvalho de Araújo, telefone 2107-8893, atuará como Fiscal do Contrato, sendo o seu substituto o servidor, José de Ribamar Borges Souza, telefone 2107-8890, lotado na Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Gerais do TRE-MA.

## **17. ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO: MACRODESAFIO**

17.1 Alinhando-se ao planejamento estratégico - TRE/MA - 2015-2020, esta contratação vincula-se ao Macrodesafio: Aperfeiçoamento da Gestão de Custos.

## **18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. O CNPJ do TRE do Maranhão é **05.962.421.0001-17**.

18.2. A licitação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

18.3. Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

São Luís, 15 de setembro de 2017.

José de Ribamar Borges Souza  
Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Gerais

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

**ANEXO III DO EDITAL**  
**(MINUTA DO CONTRATO)**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA....., CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2017 (PROCESSO PAD N.º 7.315/17), TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE 03 VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, 4X4, A DIESEL, ZERO QUILOMETRO, COM ALIENAÇÃO SIMULTÂNEA DE 03 VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, 4X4, A DIESEL, USADAS, PERTENCENTES À FROTA DESTA TRIBUNAL.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, neste ato denominado **CONTRATANTE** inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº, Bairro Areinha, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, **DES.** \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ-MF, sob o nº \_\_\_\_\_ estabelecida **(inserir endereço completo)**, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por **(inserir o cargo)**, senhor(a) **(qualificação do signatário do Contrato)**, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF(MF) nº \_\_\_\_\_ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por \_\_\_\_\_ **(inserir qual dos instrumentos: procuração/Contrato social/estatuto social)** resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nºs 5.450/05, 8.538/2015 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, conforme edital do **Pregão Eletrônico nº /2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto **a aquisição de 03 (três) veículos CAMINHONETE CABINE DUPLA, 4X4, a diesel, zero quilômetro, com a alienação simultânea de 03(três) caminhonetes cabine dupla, 4x4, a diesel, usadas, pertencentes à frota deste Tribunal**, obedecidas às condições do instrumento convocatório e da PROPOSTA apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão pagará à contratada o valor de **R\$ .....** (por extenso), em parcelas mensais de R\$ ..... (por extenso).

**PARÁGRAFO ÚNICO – DO EMPENHO**

Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº. 2017NExxxxxx, à conta da dotação especificada neste contrato.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

3.1.1. Entrega dos veículos usados como parte do pagamento, relacionados neste termo de referência e avaliados conforme Processo nº 7315/2017;

3.1.2. O restante em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal na Seção de Segurança e Transportes do TRE/MA, situado à Av. Senador Vitorino Freire s/nº - Bairro Areinha - São Luís - MA, devidamente atestada pelo Fiscal do contrato.

3.2 - A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das provas de regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, constatadas também através de consulta "on line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

3.3 O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de Ordem Bancária, em qualquer instituição bancária indicada na respectiva nota fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

3.4 O TRE-MA não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

3.5 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

3.6 Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

3.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

3.8. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no ITEM 11 do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências do edital, inclusive as estabelecidas no ITEM 10 do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

**CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

6.1. A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua publicação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO**

7.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes no artigo 65 da Lei n<sup>o</sup> 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2017, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte: Elemento de Despesa: 3.0.0.0 – Despesas Correntes, 3.3.0.0 – Outras Despesas Correntes, 33.90.30 – Material Permanente.

**CLÁUSULA NONA - PENALIDADES**

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no ITEM 15 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

9.2. São aplicáveis ainda as penalidades da Lei 10.520/2002.

**PARÁGRAFO ÚNICO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA**

Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro Nacional, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer *jus*.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS**

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE/MA, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei n<sup>o</sup> 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula nona.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
**SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Aplica-se a este Contrato o disposto no artigo 58, da Lei nº 8.666/93.

12.2. As partes contratantes ratificam todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório e na proposta da licitante, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís - MA, .... de ..... de 2017.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**

Presidente

**CONTRATADA**

Representante

TESTEMUNHAS:

1. NOME: ..... 2. NOME: .....  
CIC: ..... CIC: .....